



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito de Mauá da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	29/2012
b) Licitação Nº	:	17/2012
c) Modalidade	:	Pregão
d) Data Homologação	:	28/06/2012
e) Objeto Homologado	:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia, odontológico e hospitalar para o Pronto Atendimento Médico do Município

10.301.0011.2.023. - Manutenção da Saúde Pública

f) Fornecedores declarados vencedores:

Fornecedor: BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

Valor Total Homologado - R\$ 329,14 (trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

Fornecedor: CIRURGICA MUNDIAL COM DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 08.761.647/0001-48

Valor Total Homologado - R\$ 5.707,80 (cinco mil setecentos e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: DUOMED PROD MED HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 82.387.226/0001-51

Valor Total Homologado - R\$ 254,52 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Fornecedor: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 14.918.622/0001-08

Valor Total Homologado - R\$ 2.318,20 (dois mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

Fornecedor: V.S COSTA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Valor Total Homologado - R\$ 14.219,00 (quatorze mil duzentos e dezenove reais)

Mauá da Serra, 28 de junho de 2012.

**HERMES WICHTHOFF
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

PORTARIA N° 147/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 20/06/2012, o servidor *Egídio Emilio de Oliveira*, portador da cédula de identidade n°. 21.016.264-8, no Cargo em *Comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Agrícolas, Símbolo CC-6*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 148/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à Professora: *FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ*, portadora da Carteira de Identidade Civil n°. 5.937.855-4 e Inscrita no CPF/MF sob n°. 818.837.149-15, referente à 12/06/2012 a 30/07/2012, referente substituição da professora: *SUSANE TEREZINHA DE QUADROS*, Com atestado médico de acordo com o Art. ° 16, § 3° da Lei 004/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de junho de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

PORTARIA N° 149/2012

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

CONCEDER férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Obras Efetivo	
José Mauro Cordeiro da Luz	01/03/2011 a 01/03/2012	04/06/2012 a 03/07/2012
	Obras Efetivo	
Ronaldo Proença de Almeida	10/06/2011 a 10/06/2012	04/06/2012 a 03/07/2012
	Educação Yukio 40%	
Geraldo José de Lima	09/05/2010 a 09/05/2011	04/06/2012 a 03/07/2012
	Educação Maria B. Jamus 40%	
Ataides Martins	07/08/2010 a 07/08/2011	20/06/2012 a 19/07/2012

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Anotações Recursos Humanos,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2012.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

PORTARIA N° 150/2012

**O Prefeito Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
em Lei,**

RESOLVE

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, a funcionária **SANDRA REGINA CAVA**, portadora do **RG: 7.206.162-4**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85, do Estatuto do Servidor, sendo o período de **15/06/2012 à 12/10/2012**, retornando - se ao serviço em **13/10/2012**.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze.

**HERMES WICTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N° 151/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à Professora: **MONICA CRISTIANE FRANZIM DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 6.395.605-8 e Inscrita no CPF/MF sob nº. 015.938.319-60, referente a 02 (dois dias) no mês de junho de 2012, referente substituição de professoras, Com atestado médico de acordo com o Art. ° 16, § 3° da Lei 004/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

PORTARIA N° 152/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à Professora: *SIMONE DOS SANTOS LIMA DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade Civil n°. 8.676.070-3 e Inscrita no CPF/MF sob n°. 053.606.639-60, referente a 08 (oito dias) no mês de junho de 2012, referente substituição de professoras, Com atestado médico de acordo com o Art. ° 16, § 3° da Lei 004/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 153/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à Professora: *MARIA APARECIDA DE SOUZA DZIEDZIC*, portadora da Carteira de Identidade Civil n°. 5.944.223-6 e Inscrita no CPF/MF sob n°. 940.140.609-00, referente a 07 (sete dias) no mês de junho de 2012, referente substituição de professoras, Com atestado médico de acordo com o Art. ° 16, § 3° da Lei 004/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição Nº 044

PORTARIA Nº 154/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à Professora: *SILMARA LOPES BEIRA*, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.014.123-0 e Inscrita no CPF/MF sob nº. 022.362.019-07, referente a 35 (trinta e cinco dias) no mês de maio e junho de 2012, referente substituição de professoras, Com atestado médico de acordo com o Art. ° 16, § 3° da Lei 004/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 155/2012.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 01/06/2012, a servidora *Rosangela Aparecida Correr*, portador da cédula de identidade nº. 8.322.879, no Cargo em *Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, símbolo CC-2*, lotado nesta Municipalidade. Fica revogada a portaria 059/2008 de 29/04/2008. Referente nomeação em cargo de comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

PORTARIA N° 156/2012

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

CONCEDER férias de 05 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Marcos K. Nagatani	10/05/2011 a 10/05/2012 Saúde Efetivo	25/05/2012 a 29/05/2012

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Anotações Recursos Humanos,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2012.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 157/2012

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

CONCEDER férias de 15 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Jairo Rocha de Assis	26/08/2010 a 26/08/2011 Saúde Efetivo	02/07/2012 a 16/07/2012

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Anotações Recursos Humanos,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2012.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

LEI N° 279/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe de o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante doação ao ÉVERSON ROGERIO GEFFER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.980/0001-07, com sede na Rua José Rodrigues da Silva, s/n, na cidade de Mauá da Serra - Pr, uma área de terras de seu patrimônio dominial, dentro do Parque Industrial Yukimitsu Uemura.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizada através de mapa de localização, é assim identificada:-

“Uma área de terras medindo 936,00 m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), lote de terra 5, ser destacada de parte do Lote de terras sob nº 246-REM, com a área maior de 84.749,72 m², resultante da subdivisão do lote de terras 246, situado na Gleba 1, da Colônia “G”, neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, devidamente registrado em nome do Município de Mauá da Serra, sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Marilândia do Sul, cuja área objeto desta doação já se encontra perfeitamente identificada”.

Art. 3º - A donatária deverá destinara área exclusivamente para a instalação de uma empresa, tendo como principal atividade industrial uma *Comercio varejista de madeira e artefatos*, ficando expressamente vedada à construção de moradia no local, sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – A instalação da empresa deverá ser precedida de:-

- a. Projeto estrutural da construção;
- b. Contrato social com todas as alterações;
- c. certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes, sobre ações cíveis e criminais, falências, concordatas e/ou recuperação judicial; INSS, FGTS, Estadual e Municipal;
- d. Comprovante de capacidade financeira;
- e. Autorização ambiental.

Art. 4º - O início da construção da empresa donatária se dará até 120 (cento e vinte) dias e o pleno funcionamento em até dois (2) anos, após a publicação desta Lei, sendo que não obedecidos estes prazos, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus para este, sujeitando-se ainda a donatária ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a área doada.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Art. 5º - Referidos encargos deverão constar obrigatoriamente da escritura pública de doação a ser outorgada, depois de comprovado o pleno funcionamento da empresa, estabelecendo-se como prazo máximo de dois (2) anos, conforme previsto no artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

Art. 6º - Caso a empresa donatária deixe de existir ou venha a ser dada outra destinação a área, sem autorização do Executivo Municipal, da mesma forma a área reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação e/ou aviso para a retomada, devendo constar da escritura uma cláusula que assegure a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se, ainda, que o descumprimento das obrigações assumidas pela donatária implicará na revogação automática da doação, incorporando-se a área de terras e eventuais benfeitorias realizadas, sem qualquer direito a indenização pelas mesmas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 28 de junho de 2012.

Hermes Wichhoff
PREFEITO

LEI N° 280/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe de o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante doação ao *RUBENS BAROSSA*, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 199.437.769-00, com sede na Rua Projetada B,sn, na cidade de Mauá da Serra - Pr, uma área de terras de seu patrimônio dominial, dentro do Parque Industrial Yukimitsu Uemura.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizada através de mapa de localização, é assim identificada:-

“Uma área de terras medindo 1.020,00 m² (hum mil metros quadrados e vinte centímetros), lote de terra 5A a ser destacada de parte do Lote de terra sob nº 246-REM, com a área maior de 84.749,72 m², resultante da subdivisão do lote de terras 246, situado na Gleba 1, da Colônia “G”, neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, devidamente registrado em nome do Município de Mauá da Serra, sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Marilândia do Sul, cuja área objeto desta doação já se encontra perfeitamente identificada”.

Art. 3º - A donatária deverá destinara área exclusivamente para a instalação de uma empresa, tendo como principal atividade industrial uma *Comercio de materiais para construção em geral*, ficando expressamente vedada à construção de moradia no local, sob qualquer hipótese.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

Parágrafo único – A instalação da empresa deverá ser precedida de:-

- a. Projeto estrutural da construção;
- b. Contrato social com todas as alterações;
- c. certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes, sobre ações cíveis e criminais, falências, concordatas e/ou recuperação judicial; INSS, FGTS, Estadual e Municipal;
- d. Comprovante de capacidade financeira;
- e. Autorização ambiental.

Art. 4º - O início da construção da empresa donatária se dará até 120 (cento e vinte) dias e o pleno funcionamento em até dois (2) anos, após a publicação desta Lei, sendo que não obedecidos estes prazos, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus para este, sujeitando-se ainda a donatária ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a área doada.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Art. 5º - Referidos encargos deverão constar obrigatoriamente da escritura pública de doação a ser outorgada, depois de comprovado o pleno funcionamento da empresa, estabelecendo-se como prazo máximo de dois (2) anos, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 6º - Caso a empresa donatária deixe de existir ou venha a ser dada outra destinação a área, sem autorização do Executivo Municipal, da mesma forma a área reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação e/ou aviso para a retomada, devendo constar da escritura uma cláusula que assegure a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se, ainda, que o descumprimento das obrigações assumidas pela donatária implicará na revogação automática da doação, incorporando-se a área de terras e eventuais benfeitorias realizadas, sem qualquer direito a indenização pelas mesmas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 28 de junho de 2012.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição Nº 044

LEI Nº 281/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe de o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante doação ao JOSE LUIZ ROSSINI, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 323.790.059-13 e RG nº 1.012.20315.524.980/0001-07, com sede na Rua José Rodrigues da Silva, s/n, na cidade de Mauá da Serra - Pr, uma área de terras de seu patrimônio dominial, dentro do Parque Industrial Yukimitsu Uemura.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizada através de mapa de localização, é assim identificada:-

“Uma área de terras medindo 1.540,00 m² (hum mil quinhentos e quarenta metros quadrados), lote de terra 4, ser destacada de parte do Lote de terras sob nº 246-REM, com a área maior de 84.749,72 m², resultante da subdivisão do lote de terras 246, situado na Gleba 1, da Colônia “G”, neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, devidamente registrado em nome do Município de Mauá da Serra, sob nº R.2/14.727, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Marilândia do Sul, cuja área objeto desta doação já se encontra perfeitamente identificada”.

Art. 3º - A donatária deverá destinara área exclusivamente para a instalação de uma empresa, tendo como principal atividade industrial uma *marmoraria*, ficando expressamente vedada à construção de moradia no local, sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – A instalação da empresa deverá ser precedida de:-

- a. Projeto estrutural da construção;
- b. Contrato social com todas as alterações;
- c. certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes, sobre ações cíveis e criminais, falências, concordatas e/ou recuperação judicial; INSS, FGTS, Estadual e Municipal;
- d. Comprovante de capacidade financeira;
- e. Autorização ambiental.

Art. 4º - O início da construção da empresa donatária se dará até 120 (cento e vinte) dias e o pleno funcionamento em até dois (2) anos, após a publicação desta Lei, sendo que não obedecidos estes prazos, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus para este, sujeitando-se ainda a donatária ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a área doada.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Art. 5º - Referidos encargos deverão constar obrigatoriamente da escritura pública de doação a ser outorgada,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Segunda-Feira

02 de julho de 2012

Ano I

Edição N° 044

depois de comprovado o pleno funcionamento da empresa, estabelecendo-se como prazo máximo de dois (2) anos, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 6º - Caso a empresa donatária deixe de existir ou venha a ser dada outra destinação a área, sem autorização do Executivo Municipal, da mesma forma a área reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação e/ou aviso para a retomada, devendo constar da escritura uma cláusula que assegure a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se, ainda, que o descumprimento das obrigações assumidas pela donatária implicará na revogação automática da doação, incorporando-se a área de terras e eventuais benfeitorias realizadas, sem qualquer direito a indenização pelas mesmas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 28 de junho de 2012.

Hermes Wicthoff
PREFEITO